



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.004960/2024-17**

Interessado: **OLIVIER CHANDRA J DE KEYSER**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_03623_2024, lavrado em 07/10/2024, pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em desfavor de OLIVIER CHANDRA J DE KEYSER, nacional da Bélgica, pela prática da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, consistente em ultrapassar o prazo de estada legal no país.
2. O recorrente reconhece o excesso de prazo, alegando que permaneceu no Brasil em razão de procedimento odontológico prolongado e por questões de saúde de familiar, além de informar vínculo afetivo com cidadã brasileira e intenção de regularizar sua situação migratória.
3. Conforme consta do Auto de Infração, o interessado ingressou no território nacional em 25/02/2023, com prazo de estada até 26/05/2023, tendo permanecido por aproximadamente 500 dias além do período autorizado, restando caracterizada a infração administrativa.
4. Ressalta-se que as justificativas apresentadas, embora compreensíveis do ponto de vista pessoal, não possuem o condão de afastar a obrigatoriedade de observância dos prazos migratórios, tampouco substituem a necessidade de solicitação de prorrogação de estada ou de regularização junto à autoridade competente antes do vencimento do prazo.
5. Ademais, o vínculo afetivo alegado não produz efeitos automáticos na regularização migratória, sendo necessária a formalização de pedido específico perante a Polícia Federal, o que não ocorreu no período regular.
6. Dessa forma, permanece caracterizada a infração administrativa.
7. Considerando que a multa foi aplicada em conformidade com os parâmetros legais, não havendo elementos que justifiquem sua revisão, mantém-se o valor fixado.
8. Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_03623_2024 e o valor da multa aplicada, devendo o interessado proceder ao recolhimento na forma estabelecida.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 07/05/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145926115&crc=1214CF1D.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145926115&crc=1214CF1D)

Código verificador: **145926115** e Código CRC: **1214CF1D**.

Referência: Processo nº 08704.004960/2024-17

SEI nº 145926115